



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 183/2024

Contrato/Aditivo nº **092/2026**

Processo Administrativo nº 7.325/2026, anexo ao de nº 46.887/2023 – Pregão Eletrônico nº 224/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Aditamento: Quantidade

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário do Prefeito, **ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 32.936.919-2 e inscrito no CPF sob nº. 277.991.148-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, sito à Rua Calçada das Camélias, n.º 53 – Andar 1 – Condomínio Centro Comercial Alphaville – município de Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o presente termo de aditamento ao instrumento contratual de nº 183/24, entre ambas celebrado em 23 de maio de 2024, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo ao objeto os valores abaixo descritos distribuídos nas respectivas secretarias, consoante o disposto no artigo 65, inc. I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura – R\$ 248.330,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais);

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A contratada deverá complementar a garantia contratual prestada em mais R\$ 12.416,50 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), nos termos da cláusula 9 do contrato principal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora retificado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 16 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE BOTUCATU**  
**ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA**  
**SECRETÁRIO DO PREFEITO**

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**